



INSTITUTO DE LETRAS E ARTES
Av. Itália, Km 08 - CEP 96201-900 - Rio Grande - RS - Brasil
Telefones (53) 3233-6621; (53) 3233-6680; (53) 3293-5409
E-mail: ila@furg.br
Site: www.ila.furg.br



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO ILA

ATA 10/2021

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sala virtual de reuniões do ILA, às catorze horas e quarenta e cinco minutos, realizou-se a décima reunião extraordinária do Conselho do Instituto de Letras e Artes. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Profa. Dra. Elaine Nogueira da Silva, Profa. Dra. Roseli Aparecida da Silva Nery, TAE. Adriana Moreira Silveira, TAE. Guilherme Mello dos Santos, Prof. Dr. Adail Ubirajara Sobral, Prof. Dr. Antônio Carlos Mousquer, Prof. Dr. Artur Emilio Alarcon Vaz, Profa. Dra. Camila Lawson Scheiffer, Profa. Dra. Cláudia Mentz Martins, Profa. Dra. Daniele Corbetta Piletti, Profa. Dra. Eliane Misiak, Profa. Dra. Fabiane Pianowski, Profa. Dra. Kelli da Rosa Ribeiro, Prof. Dr. Rodrigo Rosa Pereira, Profa. Dra. Sabatha Catoia Dias. Ausências justificadas: Profa. Dra. Cássia Lobato Marins, Discente Jéssica Iung, Discente Hibrahima Oliveira. Não compareceram: Adm. Michele Ferreira Fanke, Discente Geanmarcos Garcia Terra e Discente Tatiane Carijio Zucchetti. A presidente do conselho, professora Elaine, deu início à reunião com o único ponto de pauta: **Edital para professor Visitante de Língua Espanhola:** A professora Elaine começou a reunião do conselho explicando que esteve reunida com a área de Espanhol para falar sobre as sugestões para o Edital feitas pelos conselheiros, informando que a maioria foi aceita. A professora Elaine solicitou que a professora Daniele fizesse a leitura do edital já com as alterações realizadas pela área do Espanhol, conforme segue: “O Instituto de Letras e Artes torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante para os cursos de Letras Português-Espanhol Diurno e Noturno e o Programa de Pós-Graduação em Letras, Área de Concentração em Estudos da Linguagem, em conformidade com a Lei n. 8.745/1993, alterada pela Lei nº 12.772/12, nos termos que seguem. **1 – DOS OBJETIVOS.** 1.1 Tendo em vista a necessidade de contribuir com os Programas de Graduação em Letras Português-Espanhol Diurno e Noturno e o Programa de Pós-Graduação em Letras, Área de Concentração em Estudos da Linguagem, o presente Edital visa a contratação do Professor Visitante com os seguintes objetivos: 1.1.1 apoiar os Programas de Graduação em Letras Português-Espanhol Diurno e Noturno e o Programa de Pós-Graduação em Letras, Área de Concentração em Estudos da Linguagem, em conformidade com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal do Rio Grande - FURG; 1.1.2 contribuir para o aprimoramento de programas e projetos de ensino, extensão e pesquisa dos cursos de Graduação em Letras Português-Espanhol Diurno e Noturno e com o Programa de Pós-Graduação em Letras, Área de Concentração em Estudos da Linguagem. 1.2 O professor visitante atuará nos cursos de Licenciatura em Letras Português-Espanhol Diurno e Noturno, no *campus* Carreiros, e no Programa de Pós-Graduação em Letras, Área de Concentração em Estudos da Linguagem, em Rio Grande, da Universidade Federal do Rio Grande, no qual assumirá as atribuições inerentes às atividades docentes de ensino, pesquisa e extensão, que serão: 1.2.1 A carga horária semanal será destinada majoritariamente a atividades de ensino, pesquisa e extensão na graduação. 1.2.2 O Professor Visitante integrará a equipe docente dos cursos de Letras Português-Espanhol Diurno e Noturno. 1.2.3 O Professor Visitante deverá colaborar com o Programa de Pós-Graduação em Letras. 1.3 O Professor Visitante poderá vir a ministrar as seguintes disciplinas nos cursos de Letras Português-Espanhol: *Língua Espanhola (I a VIII)*, Compreensão de Textos Orais e Escritos em Língua Espanhola I, Compreensão de Textos Orais e Escritos em Língua Espanhola II, Linguística Aplicada ao Ensino de Língua Espanhola I, Linguística Aplicada ao Ensino de Língua Espanhola II e Metodologia de Ensino de Espanhol como Língua Estrangeira I. No curso de Pós-Graduação em Letras, o professor poderá vir a ministrar disciplinas da Área de Concentração em Estudos da Linguagem. **2 - DAS VAGAS.** 2.1 O presente Edital visa ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Professor Visitante nos Programas de Graduação em Letras Português-Espanhol Diurno e Noturno e no Programa de Pós-Graduação em Letras, Área de Concentração em Estudos da Linguagem. 2.2 Nacionalidade do professor: *brasileira ou estrangeira*. 2.3 Área de concentração: Estudos da Linguagem. 2.4 Programa de Pós-Graduação: Letras. **3 – DAS INSCRIÇÕES.** 3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na página Sipoag: <https://sipoag.furg.br/> no período de 22 de março a 15 de abril de 2021, nos seguintes termos: 3.1.1 preenchimento da Ficha de Inscrição online; 3.1.2 cópia digital do Diploma de Graduação em *Letras Português-Espanhol, Letras Espanhol, Línguas, Filologia, Humanidades ou graduação equivalente a Letras Português-Espanhol Letras- Espanhol, do Brasil*. 3.1.3

Chave de Autenticidade: 9996.0704.6442.7528

cópia digital do Diploma de Doutorado em Letras, em uma das seguintes áreas de concentração: *Linguística Aplicada, Linguística, Estudos da Linguagem e Ciências da Linguagem ou equivalente a estas do Brasil, ou Doutorado em Linguística ou Doutorado em Linguística Aplicada ou Doutorado em Estudos da Linguagem ou Doutorado em Ciências da Linguagem ou Doutorado em Estudos Linguísticos.*

3.1.4 Para brasileiros, estrangeiros residentes ou naturalizados, documento original de identificação (frente e verso), expedido pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelo Departamento Nacional de Trânsito, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Departamento de Polícia Federal ou por Conselhos de Classe legalmente reconhecidos. Para os demais casos de estrangeiros páginas de identificação do passaporte (duas primeiras páginas).

3.1.5 *Curriculum Vitae*, preferencialmente CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br>, constando a produção científica de 2016 a 2021.

3.1.6 Plano de Trabalho, escrito em língua espanhola, que contemple atividades relacionadas a ensino, pesquisa e extensão, considerando os seguintes aspectos:

3.1.6.1 Disciplinas obrigatórias que pode ministrar, em consonância com a grade curricular dos Cursos de Letras Português-Espanhol Diurno e Noturno;

3.1.6.2 Disciplinas que pode ministrar no Programa de Pós-Graduação, Mestrado em Letras, Área de concentração: Estudos da Linguagem.

3.1.6.3 Descrição das atividades de pesquisa que pretende realizar, com fundamentação teórica, aporte metodológico e referências bibliográficas citadas.

3.1.6.4 Proposta de Projetos de Extensão, tais como cursos, workshops, seminários, ciclos culturais etc.

4 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

4.1 O processo seletivo simplificado consistirá na avaliação do Plano de Trabalho de Ensino, Extensão e Pesquisa, escrito em Língua Espanhola (valor 10, peso 5), de caráter eliminatório e classificatório, e do *Curriculum Vitae ou Lattes* dos candidatos (valor 10, peso 5), de caráter classificatório, de modo a comprovar a competência profissional e experiência acadêmica para atuar na Graduação em Letras Português-Espanhol e no Programa de Pós-Graduação em Letras, Área de Concentração em Estudos da Linguagem, expressos nas tabelas dos Anexos II e III. Na etapa do Plano de Trabalho, o valor mínimo para aprovação será 7,0. O Plano de Trabalho deverá ser redigido em Times New Roman, tamanho da fonte 12, espaço entre linhas 1,5, com, no máximo, 15 páginas, contendo as especificações do item 3.1.6 deste edital.

4.2 Na prova de títulos, *será analisado o Curriculum Vitae ou Lattes do candidato a partir de 2016, de acordo com os itens da tabela (Anexo II). O Curriculum Vitae ou Lattes deverá estar atualizado e vir acompanhado dos documentos comprobatórios.*

4.3 Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no processo seletivo simplificado, sendo que cada título será considerado apenas uma vez.

4.4 Na análise do plano de trabalho serão avaliados:

4.4.1 a relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação, pesquisa e extensão;

4.4.2 a relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades da pós-graduação;

4.4.3 a pertinência e exequibilidade do Plano de Trabalho;

4.4.4 a compatibilidade com as disciplinas da área de Língua Espanhola nos cursos de Letras Português-Espanhol do e a(s) linha(s) de pesquisa, da Área de concentração Estudos da Linguagem do Programa de Pós-graduação em Letras;

4.4.5. O Plano de Trabalho deve estar em consonância com o Calendário Emergencial 2020/2021, com as Deliberações 023/2020 e 025/2020 do COEPEA e com as demais normas em vigência na FURG relativas ao Plano de Contingência em razão da COVID19.

4.5 A nota final do(a) candidato(a) será determinada pela soma das pontuações atribuídas pela Comissão de Seleção ao Plano de Trabalho e à Prova de Títulos. Havendo empate no somatório das notas do Plano de Trabalho e *Curriculum Vitae*, e desde que os candidatos tenham obtido a nota mínima de aprovação no Plano de Trabalho, a Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios de desempate: **VERIFICAR ORDEM DOS CRITÉRIOS: I - Maior nota no Plano de Trabalho, II - Maior nota na Prova de Títulos, III - Idade mais elevada, no caso do candidato com idade igual ou superior a 60 anos (Lei nº 10.741/2003, Art. 1º e 27, Parágrafo único).**

5 – DA CONTRATAÇÃO.

5.1 Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, a Universidade, considerando o seu Plano de Contingência para enfrentamento da crise sanitária da Covid-19, encaminhará os procedimentos necessários para viabilizar a contratação do candidato.

I. A contratação de Professor Visitante dar-se-á da seguinte maneira: Se brasileiro, estrangeiro naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, inicialmente, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses. Se estrangeiro, inicialmente, pelo período de 24 (dois) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

II. Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

III. Iniciado o Contrato de Trabalho, o Professor Visitante deverá submeter um Plano de Trabalho que deverá ser aprovado pelo Conselho do Instituto de Letras e Artes (ILA).

IV. A renovação do Contrato de Trabalho estará condicionada à avaliação do Relatório de Execução do Plano de Trabalho, a ser submetido à apreciação do Conselho do Instituto de Letras e Artes (ILA) de novo Plano de Trabalho no prazo de 60 dias antes do seu término.

6 – CONDIÇÕES GERAIS.

6.1 Não havendo candidatos inscritos, no período especificado, os prazos de inscrição e do processo seletivo ficarão automaticamente prorrogados por igual período.

6.2 São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de Professor Visitante:

6.2.1 Possuir o título de doutor há, no mínimo, 5 anos; 6.2.2 Ser cidadão de nacionalidade brasileira ou estrangeira. 6.2.3 Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. Caso possua vínculo institucional, deverá estar liberado na instituição de origem. 7 – **DA REMUNERAÇÃO.** 7.1 A remuneração do Professor Visitante será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes: I - Classe C (Adjunto), II - Classe D (Associado), III - Classe E (Titular). 7.2 Os valores das remunerações, para cada classe especificada no item 7.1, correspondem à seguinte tabela:

	Nível	Vencimento Básico (*)	Retribuição por Titulação (Doutorado) (*)	Auxílio Alimentação	TOTAL (**)
Classe C (Adjunto)	I	RS 5.488,42	RS 6.311,69	RS 458,00	RS 12.258,11
Classe D (Associado)	I	RS 7.717,17	RS 8.874,74	RS 458,00	RS 17.049,91
Classe E (Titular)	I	RS 9.548,84	RS 10.981,17	RS 458,00	RS 20.988,01

(*) Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme Lei Federal 13.325/2016 – valores vigentes a partir de 1º de agosto de 2019. (**) O contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, com direito a férias e décimo terceiro salário e sobre a remuneração incidem descontos de Imposto de Renda e seguridade social, variáveis de acordo com as especificidades de cada candidato. 7.3 Requisitos de enquadramento das classes:

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe C (Adjunto)	Título de doutor há, no mínimo, 02 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 02 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e orientação ou coorientação de pós-graduação
Classe D (Associado)	Título de doutor há, no mínimo, 08 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 05 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 anos.	Ter concluído, no mínimo, 02 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor há, no	Experiência docente no magistério	Ter produção científica relevante para a área de	Ter concluído, no mínimo, 04 orientações de doutorado.

	mínimo, 16 anos.	superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	candidatura, nos últimos 05 anos.	
--	------------------	--	-----------------------------------	--

7.4 Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato. 7.5 Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades docência e de tutoria na educação a distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária. 7.6 O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha em anexo, considerada a relevância e as orientações da Área de avaliação em que se insere o programa de pós-graduação. 7.7 Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa, serão consideradas as atividades supracitadas. 8 - **DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO:** 8.1 Caberá pedido de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar; 8.2 Os pedidos de recursos serão submetidos exclusivamente pelo site SipoSG: <http://www.siposg.furg.br>; 8.3 Dúvidas ao edital podem ser reportadas ao e-mail: ppgletras@furg.br; 8.4 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Seleção. 9 – **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.** 9.1 O processo seletivo será coordenado pela Comissão de Seleção, composta pelos seguintes membros: I - Prof. Dr. Adail Ubirajara Sobral (Presidente), II - Profa. Dra. Joselma Maria Noal, III- Profa. Dra. Maria da Graça Carvalho do Amaral, IV - Prof. Dr. Wellington Freire Machado – primeiro suplente, V - Profa. Dra. Luiza Machado da Silva – segunda suplente. À medida que ia fazendo a leitura do documento, a professora Daniele foi esclarecendo os pontos modificados, conforme grifo em itálico no próprio edital. Os conselheiros fizeram os seguintes destaques durante a leitura: **(1) a formação em nível de graduação exigida para o candidato; (2) a exigência pelo currículo vitae ou currículo lattes; (3) a especificação do Plano de Trabalho; (4) a referência ao calendário emergencial; (5) critérios de desempate.** Todos os destaques foram amplamente debatidos com a seguinte avaliação dos conselheiros: Quanto à possibilidade de excluir candidatos, caso a graduação exigida não seja ampla, o termo “equivalente” em “...ou graduações equivalentes” abarca possíveis graduações não previstas. A respeito

da exigência do currículo vitae ou do currículo lattes, considerando que poderá haver candidatos estrangeiros, a opção foi por currículo vitae documentado. Em relação ao Plano de trabalho, o professor Adail sugeriu que o plano de trabalho seja mais sintético, especificando o planejamento do candidato referente ao ensino de graduação e de pós-graduação, à pesquisa e à extensão. Sobre a referência ao calendário emergencial, período de atuação constante no edital, ficou definido que o Plano de Trabalho deverá ser de dois semestres de acordo com as deliberações. Quanto à ordem dos critérios de desempate na avaliação final, foi realizada uma consulta à Procuradoria Jurídica sobre a legislação e foi informado que o Edital deve seguir a seguinte legislação em caso de empate: **10.1 No caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: 10.1.1 tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no último dia de inscrições neste processo seletivo simplificado, conforme parágrafo único do Art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); 10.1.2 obtiver a maior nota na prova de títulos; 10.1.3 obtiver a maior nota na avaliação do plano de trabalho; 10.1.4 tiver a maior idade.**” O professor Artur não concorda com esse critério. A professora Roseli sugere que seja seguida a legislação. Assim ficou definido por este conselho. A professora Fabiane perguntou se durante o período emergencial o estrangeiro precisaria vir ao Brasil. A professora Elaine acredita que não, pois os processos têm corrido de forma online. A professora Fabiane pergunta se também serve para a documentação, uma vez que isso deixaria o edital mais atrativo para estrangeiros, e complementa que essa informação deveria ser repassada ao selecionado caso seja estrangeiro. Sobre a Comissão de Seleção, o professor Adail explica que a professora Luíza e a professora Luciene justificaram a não permanência, em razão da alteração das datas do certame. A professora Daniele ressalta que a Área sugeriu que a produção científica na área tivesse um peso maior. O professor Adail disse que faria a alteração. A presidente do conselho, pergunta se todos estão esclarecidos, se pode colocar em votação o Edital com as alterações propostas ou preferem votar por e-mail, após o envio da versão final do documento. O professor Artur disse que seria melhor votar nesta reunião, todos já estão esclarecidos sobre as alterações e que as mesmas serão feitas. O conselho aprovou o edital. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pela professora Elaine, presidente do Conselho, e secretariada por mim, TAE Adriana Silveira.

Prof^a Dr^a Elaine Nogueira da Silva
Presidente do Conselho do ILA